



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 141/20

FRANCISCO MONTEIRO, Prefeito em exercício do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle desta doença;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas de toda a região transitam em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino, vindo, inclusive, de locais onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO casos confirmados na cidade de Curitiba, Pinhais, Campo Largo, Cianorte e Londrina, existindo casos suspeitos em diversos municípios do Estado do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19 conforme disposições do Decreto Municipal nº 123/2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO os riscos advindos com a ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 194 da Lei Orgânica Municipal que estabelece que *“A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.”*;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID-19, em razão da emergência da saúde pública, previstas no Decreto Municipal nº 131/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que à partir do dia 20 de março de 2020, e por tempo indeterminado, o atendimento ao público na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal será realizado, exclusivamente pela internet, através do site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br ou pelo telefone 3534-8700, evitando-se a aglomeração de pessoas.

§1º. As atividades dos setores continuarão sendo realizadas de modo interno, existindo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, servidor responsável por prestar os esclarecimentos necessários, por telefone ou e-mail;

§2º. O PROCON continuará recebendo denúncias e promovendo fiscalizações;

§3º. O Setor de Expediente e Protocolo receberá protocolo de requerimentos e documentos através do e-mail: protocolo@santoantonioplatina.pr.gov.br;

§4º. O Instituto de Identificação somente realizará serviços internos, não realizando atendimentos ao público;

§5º. O INCRA somente realizará serviços internos, não realizando atendimentos ao público;

§6º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, incluindo-se a Agência do Trabalhador realizará apenas serviços internos, sem atendimento direto ao público que poderá solicitar informações ou esclarecimentos pelos telefones (43) 3534-2123 e e-mail: desenvolvimento@santoantonioplatina.pr.gov.br, ou baixando os aplicativos para consulta de vagas SINE Fácil e de Seguro Desemprego CTPS Digital;

§7º. A Secretaria de Educação realizará apenas serviços internos, sem atendimento direto ao público que poderá solicitar informações ou esclarecimentos pelos telefones (43) 3534-3369, ou pelo e-mail: educacao@santoantonioplatina.pr.gov.br;

§8º. A Secretaria de Esportes e Cultura realizará apenas serviços internos, sem atendimento direto ao público que poderá solicitar informações ou esclarecimentos pelos telefones (43) 3534-0994, ou pelo e-mail: esporte@santoantonioplatina.pr.gov.br;

§9º. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará apenas serviços internos, sem atendimento direto ao público que poderá solicitar informações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

esclarecimentos pelos telefones (43) 3558-2026, ou pelo e-mail: agricultura@santoantonioplatina.pr.gov.br;

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos poderá receber, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do Coronavírus-COVID-19.

§ 1º O servidor ou empregado público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão.

§ 2º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor ou empregado público no retorno de suas atividades.

Art. 3º. Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - os servidores e empregados públicos:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

§ 1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante atestado médico encaminhado para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, e dependerá de comprovação da Secretária Municipal de Saúde.

§ 3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 4º O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

Art. 4º. Caberá à autoridade máxima da entidade, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social continuarão prestando os serviços essenciais à população, levando-se em conta as normas de prevenção previstas no Decreto Municipal nº 131/2020.

Art. 6º. O Serviço de Coleta de Lixo continuará atendendo à população de acordo com seu cronograma de atividades.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 19 de
março de 2020. -

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício